

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de Palmares do Sul Secretaria

Municipal de Educação

Objeto da contratação: contratação manutenção corretiva para o ônibus escolar placas JAB5D92

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa para realizar de conserto, troca de peças e mão de obra para o veículo placa JAB5D92

O serviço a ser realizado será de substituição das peças que se encontram danificada, e para manter a segurança do transporte escola, sendo extremamente necessárias para o funcionamento do veículo, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Suporte retrovisor auxiliar	1	880,00	880,00
2	Suporte retrovisor	2	670,00	1.340,00
3	Espelho retrovisor esquerdo	1	120,00	120,00
4	Farol torino 2019 c	1	700,00	700,00
5	Rolamento de centro	1	351,00	351,00
	TOTAL DE PEÇAS			R\$3.391,00
	MÃO DE OBRA			R\$ 2.160,00
	TOTAL GERAL			R\$5.551,00

A contratação é necessária para a continuidade da oferta do serviço de transporte escolar no distrito de Quintão.

Considerando a anulação da Ata de Registro de Preços nº 03/2025, através do memorando nº 2.672/2025, não tendo outro registro de preços do mesmo objeto vigente, solicita-se esta contratação.

Cabe ressaltar que o transporte escolar é um dever do Município, conforme estabelece o art. 208, inciso VII da Constituição Federal, e é reforçado pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em seu artigo 10, inciso VII, que impõe aos Municípios a incumbência de oferecer transporte aos alunos da educação básica da zona rural. Assim, a paralisação desse serviço, ainda que temporária,

compromete o direito fundamental à educação e pode gerar graves prejuízos pedagógicos e sociais aos estudantes.

É uma situação de urgência, pois o veículo atualmente não está em operação devido aos defeitos apresentados, sendo essencial a manutenção para que volte a sua rota regular. Além disso, a ausência desse ônibus específico resulta no acúmulo de outras linhas na área de atuação, causando superlotação e colocando em risco a segurança dos estudantes que utilizam esses transportes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê do item 22 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este documento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 75, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021: nos seguintes requisitos.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Registro comercial acompanhado da cópia de RG e CPF do proprietário;
- Certidão de Regularidade Fiscal do Estado;
- Certidão de Regularidade Fiscal do Município;
- Comprovante de Regularidade de Tributos Federais;
- Certidão de Regularidade de Situação relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; e
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida é de serviço de urgência de troca de peças para 01 ônibus escolar, placas JAB5D92 linha Quintão.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Suporte retrovisor auxiliar	1	880,00	880,00
2	Suporte retrovisor	2	670,00	1.340,00
3	Espelho retrovisor esquerdo	1	120,00	120,00
4	Farol torino 2019 c	1	700,00	700,00
5	Rolamento de centro	1	351,00	351,00
	TOTAL DE PEÇAS			R\$3.391,00
	MÃO DE OBRA			R\$ 2.160,00
	TOTAL GERAL			R\$5.551,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tais referências foram obtidas por meio de consultas levando em consideração, o Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

Conforme pesquisa realizada no mercado, com as empresas, João Antônio Rodrigues de Oliveira, Mecânica agrícola MAF, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa com menos valor de orçamento é: empresa **Mecânica colônia**, inscrita sob **CNPJ 26.090,299/0001-06**, – Rua 7 de setembro, fone: 51 9669339 sendo que a escolhida no presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico, é a contratação de manutenção corretiva para o ônibus escolar placas JAB5D92.

Tais referências foram obtidas junto ao mercado por meio de pesquisa com as empresas dentro e fora da região.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.551,00.

"Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e troca de peças no ônibus escolar placa JAB5D92 o qual possui problemas mecânicos, e de desgaste de peças, como descrito na planilha. O conserto do mesmo é imprescindível para que volte a sua rota normal no distrito de Quintão após o período de férias escolares, onde o mesmo faz sua linha no início e final da manhã, início e final da tarde. A falta de troca dessas peças poderá acarretar, além do prejuízo na realização das atividades, a apreensão do veículo pois atualmente o mesmo se encontra irregular.

Prazo pra execução dos serviços é de 3 dias podendo ser realizado antes do tempo conforme a agilidade dos mecânicos.

O pagamento será realizado 3 dias depois do envio da nota fiscal e certidões de habilitação conforme art 62 a 69 da lei 14133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Resultado pretendido, que a empresa entregue os veículos com as peças novas e com o mesmo em perfeito funcionamento, para prosseguir a fazer a linha diária.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- d)** publicação e divulgação do extrato da contratação direta;
- e)** realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- f)** realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente documento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os itens definitivamente e sem quaisquer problemas futuros. Portanto, após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais relevantes advindos desta contratação, visto não ser uma atividade potencialmente nociva ao meio ambiente e ainda, quando forem atendidos os requisitos básicos solicitados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação por dispensa de Licitação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 26 de janeiro de 2026

Andrieli Machado Rosa

Diretor De Departamento Administrativo Escolar Matrícula
7479-9/1

Rosana Soares Nunes Secretária de
Educação

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____ / ____ /20 ____

PREFEITO E/OU PRESIDENTE